



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

**EDITAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2.012**  
**CONVITE Nº 20/2012**

**MODALIDADE : CONVITE**

**TIPO : MENOR PREÇO**

**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ÍTEM**

**O MUNICÍPIO DE CANELINHA (SC)**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno CNPJ nº 82.562.893/0001-23, com sede na Av. Cantório Florentino da Silva, 1.683, através da Secretaria da Administração e Finanças, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão de Licitação, comunicam que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo Menor Preço, segundo as condições estipuladas neste Edital, com a finalidade de contratação de empresas para serviços de seguro de veículos para a frota do Município, e receberá a documentação e a proposta até as **10:00 (dez horas) do dia 15 de maio de 2.012**, no departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Canelinha, situada a Av. Cantório F. da Silva, 1683, Centro, segundo as condições estipuladas neste Edital e nos seus anexos.

Anexo I: Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

Anexo II: Declaração de Não Impedimento

Anexo III: Declaração de recebimento do Edital

Anexo IV: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V: Relação dos Ítems

Anexo VI: Modelo da Proposta com preço máximo

AnexoVII: Minuta do Contrato

## **1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para serviços de seguro de veículo para a frota do Município, conforme ítems descritos no Anexo V, parte integrante e inseparável deste Edital.

## **2. FONTE DE RECURSOS**

A despesa desta licitação correrá por conta de recursos previstos no orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação:

03.01 04.122.0009 2.005.3.3.90.00 0.1.00 (73)  
02.01 04.122.0006 2.003.3.3.90.00 0.1.00 (75)  
04.02 12.361.0018 2.010.3.3.90.00 0.1.01 (64)  
04.03 12.362.0018 2.017.3.3.90.00 0.1.61 (78)  
05.03 08.244.0028 2.021.3.3.90.00 0.1.00 (15)  
06.02 15.452.0031 2.026.3.3.90.00 0.1.00 (12)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

06.04 26.782.0039 2.028.3.3.90.00 0.1.00 (43)  
07.01 20.606.0048 2.029.3.3.90.00 0.1.00 (34)

Fundo Municipal de Saude de Canelinha

10.02 10.301.0025 2.033.3.3.90.00 0.1.02 (04)  
10.02 10.301.0025 2.033.3.3.90.00 0.6.64 (18)  
10.05 10.305.0025 2.035.3.3.90.00 0.2.66 (16)

Serviço Municipal de Água Infraestrutura e Saneamento de Canelinha

11.01 17.512.0034 2.030.3.3.90.00 0.2.00 (02)

### **3. DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas cadastradas ou interessadas no fornecimento do objeto acima descrito.

3.2. não podem participar desta licitação as empresas que:

3.2.1. tiverem contratos rescindidos pela Prefeitura;

3.2.2. tiverem seus cadastros cancelados;

3.2.3. tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem, com a Prefeitura, enquanto durar o impedimento.

3.2.4. tenham seus cadastros suspensos.

3.2.5. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.3. Condições para participação:

Podem participar desta licitação as empresas:

3.3.1. Com inscrição prévia no "CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS" da Prefeitura.

3.3.2. Interessadas, não cadastradas ou com cadastro desatualizado ou vencido, que deverão providenciar seu cadastramento, atualização ou renovação, até 1 (um) dia antes da data prevista para a realização da reunião de licitação.

3.3.3. Documentos para cadastramento e renovação.

São necessários para o cadastramento ou sua renovação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

3.3.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

3.3.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.3.3. Prova de inscrição no CNPJ;

3.3.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio;

3.3.3.5. Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;

3.3.3.6. Prova de regularidade de situação com o FGTS;

3.3.3.7. Os documentos necessários ao cadastramento, renovação ou habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou

pela Comissão, mediante a apresentação dos originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

#### **4. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

A Prefeitura poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

#### **5. LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTOS, ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO.**

5.1. As empresas que desejarem obter informações, elementos e/ou esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto deverão dirigir-se ao seguinte endereço e horário: Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, diariamente, das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 14:00 (catorze) às 17:00 (dezessete) horas no telefone: (048) 264-0102 ou 264-0106.

#### **6. PRAZOS**

6.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.2. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

6.3. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

## **7. OMISSÕES, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.**

As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior serão resolvidas pela COMISSÃO com registro em ata.

## **8 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1. No envelope fechado e/ou lacrado n. 1 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 8.2), apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo a Comissão conferir com o original as cópias apresentadas; preferencialmente rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.1.2. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela *Internet* ou perante o órgão emissor.

8.1.3. **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.

### **8.1.4. Prazo de validade dos documentos**

8.1.4.1. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

8.1.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente.

8.1.4.3. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

## **8.2 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **8.2.1 Habilitação Jurídica**

8.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou;

8.2.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova de direito em exercício, ou;

8.2.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

### **8.2.2 Regularidade Fiscal**

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2.2 Alvará de localização.

8.2.2.3 Apresentação do Certificado de regularidade do **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em vigor, (Lei nº 8.036, de 11/05/90); com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da Internet, ou fotocópia autenticada.

8.2.2.4 Apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao **INSS**, em vigor, (Lei Federal nº 8.212, de 24/07/91); com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da Internet, ou fotocópia autenticada.

8.2.2.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**; com validade na data da apresentação. Será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da Internet, ou fotocópia autenticada.

8.2.2.6 Comprovante de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, da sede do licitante, com validade na data da apresentação. Será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da Internet, ou fotocópia autenticada.

8.2.2.7 Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede do licitante, com validade na data da apresentação. Somente será aceita, Certidão Negativa original, obtido através da Internet ou fotocópia autenticada.

8.2.2.8 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), da sede do licitante, com validade na data da apresentação. Somente será aceita, Certidão Negativa original, obtido através da internet ou fotocópia autenticada.

8.2.2.9 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

### **8.2.3 Qualificação Econômica Financeira**

8.2.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

### **8.2.6 Outros Documentos**

8.2.6.1 A proponente também deverá apresentar Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, conforme prescreve o inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, conforme modelo (**ANEXO I**).

8.2.6.2 Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação na forma do § 2º do artigo 32 da lei 8.666/93, conforme modelo (**ANEXO II**).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

8.2.6.3 Declaração de que recebeu cópia do Edital e tomou conhecimento de todas as informações, das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme modelo (**ANEXO III**).

8.2.6.4 **Certidão Simplificada vigente**, comprovando o enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) e ou declaração conforme modelo, (**ANEXO IV**). Não será motivo de inabilitação a falta desta, porém a empresa não será beneficiada pela Lei 123/2006.

## **9. PROPOSTAS**

9.1. O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma;

9.1.1. Em papel timbrado;

9.1.2. Datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, em língua portuguesa;

9.1.3. Sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas;

9.1.4. Datada;

9.1.5. Rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada para assinar;

9.1.6. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 6 (seis) meses corridos, contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

9.1.7. Em envelope fechado e identificado, na forma do item 10.4

### **9.2. Do Preço**

9.2.1. A proposta deverá conter o preço unitário e total, em moeda corrente, incluso impostos, taxas, fretes, seguros ou quaisquer outros gastos, que venham a incidir, sob pena de desclassificação da proposta;

9.2.2. A marca do material/serviço, bem como o prazo de entrega, será conforme a emissão da nota de empenho/autorização de fornecimento;

9.2.3. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Comissão de Licitação.

9.2.4. As Microempresas e empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a certidão constante do item 8.1.9 do edital, juntamente com a proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

9.2.5. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

9.2.6. A Microempresa e empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que a mesma tenha representante no ato do julgamento das propostas. Se não tiver representante, será notificada via fax, para que exerça ou não o direito de redução do valor de sua proposta, no prazo de 2 dias corridos.

9.2.7. Se a Microempresa e empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Art. 45, I, da LC 123/2006).

9.2.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10%, será realizados o sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta (Art. 45, III, da LC 123/2006), sendo que as mesmas deverão estar presentes no ato da abertura das propostas, não havendo representantes para o referido sorteio a Comissão permanente de Licitação fará o sorteio.

9.2.9. Os preços serão fixos e irrevogáveis, sendo permitido reajuste somente, quando ocorrer alteração de preços por determinação legal do Governo Federal ou órgão competente ou em decorrência da contratação será reajustado anualmente de acordo com a variação acumulada do INPC (Índice Nacional Preços ao Consumidor); Quando houver aumento de preço por determinação do Governo, a contratada interessada deverá solicitar ao Contratante, através de abertura de um processo administrativo, o referido reajuste de preço, estes devendo ser comprovados através de documentos legais.

## **10. REUNIÃO DE LICITAÇÃO**

10.1. Na data, horário e endereço, abaixo especificados, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará a reunião para a abertura dos envelopes contendo a documentação e, se houver possibilidade, dos que contêm a proposta.

**HORÁRIO E DATA: 10:30 (dez horas e trinta minutos), do dia 15/05/2012.**

**ENDEREÇO: Prefeitura do Município de Canelinha, à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683.**

10.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

10.3. Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de Identidade ou documento equivalente. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

10.4. A documentação, e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes separados, fechados e rubricados pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura do Município de Canelinha  
Av. Cantório Florentino da Silva, 1683  
Canelinha - SC

b) Nome e número do processo licitatório;

c) Data e hora de abertura;

d) Os dizeres:

**ENVELOPE N° 01**  
**DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO e**  
**ENVELOPE N° 02**  
**PROPOSTA, respectivamente.**

10.5. A reunião de licitação se desenvolverá como segue:

10.5.1. Abertura da reunião;

10.5.2. Credenciamento dos licitantes presentes;

10.5.3. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;

10.5.4. Rubrica de todos os licitantes nos documentos apresentados;

10.5.5. Apreciação dos documentos;

10.5.6. Devolução dos envelopes contendo as propostas fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso;

10.5.7. Não tendo sido interposto recurso quanto à habilitação, o que será entendido como desistência e constará em ata, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados;

10.5.8. Interposto recurso, a reunião será suspensa até o julgamento, sendo comunicados os licitantes do seu conteúdo e decisão, bem como do reinício dos trabalhos;

10.5.9. A abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas serão realizadas em ato público com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão;

10.5.10. As propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.6. É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

10.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **11. JULGAMENTO**

11.1. Para fins de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, uma vez atendidas as condições do Edital;

11.2. Serão inabilitadas as empresas proponentes, cuja documentação não atenda as exigências deste Edital, inclusive se consideradas impedidas e/ou inidôneas, assim como serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os termos do presente Edital;

11.3. As propostas de preços das empresas não habilitadas na primeira etapa serão devolvidas intactas aos interessados;

11.4. Em casos de 02 (duas) ou mais propostas com preços iguais, serão efetuadas sorteio entre os interessados na forma da lei.

11.5. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais, designarão nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas.

11.6. Qualquer manifestação a presente Licitação, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, este em papel timbrado da empresa, assinado por quem tenha poderes de gestão, com firma reconhecida, indicando o nome do representante, número da cédula de identidade (RG) e número do Cadastro de pessoas físicas (CPF), conferindo-lhe poderes para assinar termos e atas, receber intimações, interpor recursos e impugnações, bem como, deles desistir expressamente.

11.7. Em caso do presente ser sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar a cópia autêntica do contrato ou estatuto social da empresa, juntamente com as cópias autenticadas do RG e CPF do presente.

11.8. O proponente cujo representante não for considerado devidamente credenciado, seja por defeito na procuração, seja por falta das cópias autenticadas dos documentos a que se refere 11.6 e 11.7 participará da sessão pública como simples ouvinte não podendo se manifestar sobre os trabalhos.

## **12. SANÇÕES**

O licitante que deixar de cumprir o disposto neste Edital, na proposta ou no contrato ficará sujeita à seguinte penalidade: multa de 5 % (cinco por cento) do valor da proposta atualizada e suspensão por doze meses para licitar ou contratar com a Prefeitura.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

### **13. RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto desta licitação deverá ser prestado na Sede da Prefeitura do Município de Canelinha, mediante solicitação.

### **14. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será parcelado, conforme prestação do serviço.

### **15. ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está ANEXO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da homologação;

15.2. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura;

15.3. Não assinando o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 2% (dois por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses;

15.4. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora;

15.5. Não será admitida a sub-contratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio;

15.6. Este EDITAL e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

### **16. DOS RECURSOS**

Dos atos decorrentes deste Edital, praticados pela Prefeitura ou Comissão Permanente de Licitação, caberá:

16.1. Recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da lavratura da ata ou da intimação do ato, nos casos de:

16.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

16.1.2. Julgamento das propostas;

16.1.3. Anulação ou revogação da licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

16.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição no registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.1.5. Rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.2. Representação no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, desde que não caiba recurso hierárquico.

16.3. Pedido de reconsideração de decisão do Diretor da Fundação, nos casos previstos na Lei N° 8666 de 21/06/93, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

16.4. A intimação dos atos referidos no item 16.1, sub-itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.5, exceto os relativos a advertência e multa de mora, e no item 16.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo, para os casos dos itens 16.1.1 e 16.1.2, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotado a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata.

16.5. O recurso previsto nos sub-itens 16.1.1 e 16.1.2 terá efeito suspensivo, podendo o Diretor do Fundo, justificadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

16.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso.

16.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Canelinha/SC., 04 de maio de 2.012.

**ANTÔNIO DA SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Edital Processo de Licitação nº 26/2.012 – Convite 20/2012.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para serviços de seguro de veículo para a frota do Município, conforme item descrito no Anexo V, parte integrante e inseparável deste Edital.

**DATA DE ABERTURA:** Dia 15 de maio de 2.012, às 10:30 horas.

**EDITAL:** : Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta feira, junto a Diretoria de Licitações e Compras do Município de Canelinha, no prédio sede da Prefeitura do Município de Canelinha, na Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 hs, ou pelo fone (\*\*48) 3264-0102 ou 3264/0106, com Edio.

Canelinha, 04 de maio de 2.012.

**ANTÔNIO DA SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

**ANEXO I**  
**Declaração de Regularidade Perante o**  
**Ministério do Trabalho**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**A Comissão de Licitação do**  
**Município de Canelinha**  
**Canelinha/SC**

**Ref.: Processo nº .../20...**

Convite nº .../20.... Abertura: ... de ..... de 20...- Horas:.....

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO**  
**TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante  
legal da empresa).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

**ANEXO II - Declaração de Não Impedimento**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**A Comissão de Licitação do**  
**Município de Canelinha**  
**Canelinha/SC**

Ref.: Processo nº .../20....

Convite nº .../20...

Abertura: ... de ..... de 2009 – Horas:.....

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO III- Declaração Recebimento Edital

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**A Comissão de Licitação do**  
**Município de Canelinha**  
**Canelinha/SC**

Ref.: Processo nº .../20....

Convite nº .../20...

Abertura: ... de ..... de 20... – Horas:.....

**DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE EDITAL**

(NOME DA EMPRESA)..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada na Rua ..... nº , cidade ..... , declara sob as penas da Lei que recebeu cópia do edital e que atende plenamente os requisitos de habitação constante do edital de licitação nº ..... , do Município de Canelinha.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

**ANEXO IV**

( Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte )

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

**ANEXO V**

**RELAÇÃO DE ITENS**

**ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS E COBERTURAS**

**SEGURO CASCO + RCF-V + APP**

**- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**Item 01 – VEÍCULO: 01 (um) Veículo Ônibus M.BENZ/OF 1620;** óleo diesel; capacidade para 46 passageiros, ano/modelo fabricação: 1994-1994 placa **BYA-8942**; Chassi 9BM384087RB019526, RENAVAM 6215722845, veículo lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo utilizado para o transporte escolar. Sem sinistro no período.

**Valores para a cobertura:** o seguro para coberturas do veículo discriminado no item 01 deverá ser da seguinte forma:

- a) RCF-V - Danos Materiais: R\$ 100.000,00
- b) RCF-V - Danos Corporais: R\$ 100.000,00

Vigência: o seguro deverá vigorar do dia 01 de Junho de 2012 até 31 de maio de 2013.

**Item 02 – VEÍCULO: 01 (um) Veículo Ônibus AGRALE / MASCA GRANMINI O ESCOLAR;** óleo diesel; capacidade para 31 passageiros, ano/modelo fabricação: 2008/2008, placa **MFE-3564**; Chassi 9BYC22Y1S8C004333, RENAVAM 968411584, veículo lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo utilizado para o transporte escolar. Sem sinistro no período.

**Valores para a cobertura:** o seguro para coberturas do veículo discriminado no item 02 deverá ser da seguinte forma:

- a) RCF-V - Danos Materiais: R\$ 100.000,00
- b) RCF-V - Danos Corporais: R\$ 100.000,00
- c) Total do Casco – 110% tabela FIPE
- d) Franquia: R\$ 5.000,00

Vigência: o seguro deverá vigorar do dia 01 de Junho de 2012 até 31 de maio de 2013.

**Item 03 – VEÍCULO: 01 (um) Veículo Ônibus VW / INDUSCAR FOZ U ESCOLAR;** óleo diesel; capacidade para 66 passageiros, ano/modelo fabricação: 2009/2009, placa **MHI-4835**; Chassi 9BWR882W59R938042, RENAVAM 163120315, veículo lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo utilizado para o transporte escolar. Sem sinistro no período.

**Valores para a cobertura:** o seguro para coberturas do veículo discriminado no item 03 deverá ser da seguinte forma:

- a) RCF-V - Danos Materiais: R\$ 100.000,00
- b) RCF-V - Danos Corporais: R\$ 100.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

- c) Total do Casco – 110% tabela FIPE
- d) Franquia: R\$ 9.800,00

Vigência: o seguro deverá vigorar do dia 01 de Junho de 2012 até 31 de maio de 2013.

**Item 04 – VEÍCULO: 01 (um) Veículo Ônibus Marcopolo / Volare V8 L Escolar**, óleo diesel; capacidade para 31 passageiros, ano/modelo fabricação: 2008/2009, placa **MFZ-0906**; Chassi 93PB42G3P9C027182, RENAVAL 163120315, veículo lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo utilizado para o transporte escolar. Sem sinistro no período.

**Valores para a cobertura:** o seguro para coberturas do veículo discriminado no item 04 deverá ser da seguinte forma:

- a) RCF-V - Danos Materiais: R\$ 100.000,00
- b) RCF-V - Danos Corporais: R\$ 100.000,00
- c) Total do Casco – 110% tabela FIPE
- d) Franquia: R\$ 9.800,00

Vigência: o seguro deverá vigorar do dia 01 de Junho de 2012 até 31 de maio de 2013.

**Item 05 – VEÍCULO: 01 (um) Veículo FIESTA SEDAN /Ford 1.6 flex**; álcool/gasolina; capacidade para 5 passageiros, ano/modelo fabricação: 2011/2012, placa **MIX-9166**; Chassi 9BFZF54P8C8232660, RENAVAL 345432100, veículo lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo, sendo utilizado para serviços da secretaria. Sem sinistro no período.

**Valores para a cobertura:** o seguro para coberturas do veículo discriminado no item 05 deverá ser da seguinte forma:

- a) RCF-V - Danos Materiais: R\$ 100.000,00
- b) RCF-V - Danos Corporais: R\$ 100.000,00
- c) APP – Morte/ Invalidez por passageiro – R\$ 10.000,00
- d) Total do Casco – 110% tabela FIPE
- e) Franquia: R\$ 1.800,00

Vigência: o seguro deverá vigorar do dia 06 de setembro de 2012 até 05 de setembro de 2013.

**Item 06 – VEÍCULO: 01 (um) Veículo UNO – FIAT MILE FIRE FLEX**; álcool/gasolina; capacidade para 5 passageiros, ano/modelo fabricação: 2007/2008, placa **MEG-2467**; Chassi 9BD15822786025484, RENAVAL 934107009, veículo lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo, sendo utilizado para serviços da secretaria. Sem sinistro no período.

**Valores para a cobertura:** o seguro para coberturas do veículo discriminado no item 06 deverá ser da seguinte forma:

- a) RCF-V - Danos Materiais: R\$ 100.000,00
- b) RCF-V - Danos Corporais: R\$ 100.000,00
- c) APP – Morte/ Invalidez por passageiro – R\$ 10.000,00
- d) Total do Casco – 110% tabela FIPE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

e) Franquia: R\$ 1.800,00

Vigência: o seguro deverá vigorar do dia 03 de outubro de 2012 até 02 de outubro de 2013.

**Item 07 – VEÍCULO: 01 (um) Veículo Ônibus VW EOD 15.190 EOD E.HD ORE ESCOLAR;** óleo diesel; capacidade para 48 passageiros, ano/modelo fabricação: 2011/2012, placa **MKM-6191**; Chassi 9532882W6CR231790, RENAAM 461081385, veículo lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo utilizado para o transporte escolar. Sem sinistro no período.

**Valores para a cobertura:** o seguro para coberturas do veículo discriminado no item 07, deverá ser da seguinte forma:

- a) RCF-V - Danos Materiais: R\$ 100.000,00
- b) RCF-V - Danos Corporais: R\$ 100.000,00
- c) Total do Casco – 110% tabela FIPE
- d) Franquia: R\$ 9.800,00

Vigência: o seguro deverá vigorar do dia 01 de Junho de 2012 até 31 de maio de 2013.

**- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Item 08 – VEÍCULO: 01 (um) Veículo Gol – VW/GOL 1.6 POWER;** álcool/gasolina; capacidade para 5 passageiros, ano/modelo fabricação: 2005/2005, placa **MFQ-2582**; Chassi 9BWC05X85P114040, RENAAM 853219893, veículo lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo utilizado para serviços da secretaria. Sem sinistro no período.

**Valores para a cobertura:** o seguro para coberturas do veículo discriminado no item 08, deverá ser da seguinte forma:

- a) RCF-V - Danos Materiais: R\$ 100.000,00
- b) RCF-V - Danos Corporais: R\$ 100.000,00
- c) APP – Morte/ Invalidez por passageiro – R\$ 10.000,00
- d) Total do Casco – 110% tabela FIPE
- e) Franquia: R\$ 1.800,00

Vigência: o seguro deverá vigorar do dia 24 de julho de 2012 até 23 de julho de 2013.

**- GABINETE**

**Item 09 – VEÍCULO: 01 (um) Veículo PALIO – FIAT ELX FLEX,** álcool/gasolina; capacidade para 5 passageiros, ano/modelo fabricação: 2009/2010, placa **MGW-0695**; Chassi 9BD17140MA5481567, RENAAM 156907194, veículo lotado no Fundo Municipal de Saúde de Canelinha, sendo utilizado para serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Sem sinistro no período.

**Valores para a cobertura:** o seguro para coberturas do veículo discriminado no item 09, deverá ser da seguinte forma:

- a) RCF-V - Danos Materiais: R\$ 100.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

- b) RCF-V - Danos Corporais: R\$ 100.000,00
- c) APP – Morte/ Invalidez por passageiro – R\$ 10.000,00
- d) Total do Casco – 110% tabela FIPE
- e) Franquia: R\$ 1.800,00

Vigência: o seguro deverá vigorar do dia 07 de agosto de 2012 até 06 de agosto de 2013.

**- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Item 10 – VEÍCULO: 01 (um) Veículo Gol – VW/GOL 1.0;** álcool/gasolina; capacidade para 5 passageiros, ano/modelo fabricação: 2005/2005, placa **MCX-8015**; Chassi 9BWCA05X65T179169, RENAVAM 860202747, veículo lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo utilizado para serviços da secretaria. Sem sinistro no período.

**Valores para a cobertura:** o seguro para coberturas do veículo discriminado no item 10, deverá ser da seguinte forma:

- a) RCF-V - Danos Materiais: R\$ 100.000,00
- b) RCF-V - Danos Corporais: R\$ 100.000,00
- c) APP – Morte/ Invalidez por passageiro – R\$ 10.000,00
- d) Total do Casco – 110% tabela FIPE
- e) Franquia: R\$ 1.800,00

Vigência: o seguro deverá vigorar do dia 24 de junho de 2012 até 23 de junho de 2013.

**- SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Item 11 – VEÍCULO: 01 (um) Caminhão/Tanque, M.Benz / I 1418 E;** óleo diesel; capacidade para 2 passageiros, 0,20T., ano/modelo fabricação: 1995/1995, placa **LWU-5563**; Chassi 9BM384024SB048716, RENAVAM 631378995, veículo lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, sendo utilizado para serviços da secretaria. Sem sinistro no período.

**Valores para a cobertura:** o seguro para coberturas do veículo discriminado no item 11, deverá ser da seguinte forma:

- a) RCF-V - Danos Materiais: R\$ 100.000,00
- b) RCF-V - Danos Corporais: R\$ 100.000,00
- c) APP – Morte/ Invalidez por passageiro – R\$ 10.000,00

Vigência: o seguro deverá vigorar do dia 01 de Junho de 2012 até 31 de maio de 2013.

**Item 12 – VEÍCULO: 01 (um) Caminhão Basculante / FORD CARGO 2422 E;** óleo diesel; capacidade para 2 passageiros, 23.000T., ano/modelo fabricação: 2007/2007, placa **MET-3837**; Chassi 9BFYCEHV77BB96226, RENAVAM 934106789, veículo lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, sendo utilizado para serviços da secretaria. Sem sinistro no período.

**Valores para a cobertura:** o seguro para coberturas do veículo discriminado no item 12, deverá ser da seguinte forma:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

- a) RCF-V - Danos Materiais: R\$ 100.000,00
- b) RCF-V - Danos Corporais: R\$ 100.000,00
- c) APP – Morte/ Invalidez por passageiro – R\$ 10.000,00

Vigência: o seguro deverá vigorar do dia 07 de fevereiro de 2013 até 06 de fevereiro de 2014.

**Item 13 – VEÍCULO: 01 (um) Caminhão Basculante / FORD CARGO 1517 E;** óleo diesel; capacidade para 2 passageiros, 23.000T., ano/modelo fabricação: 2007/2007, placa **MET-3867**; Chassi 9bfxce5u97bb96879, RENAVAM 934106410, veículo lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, sendo utilizado para serviços da secretaria. Sem sinistro no período.

**Valores para a cobertura:** o seguro para coberturas do veículo discriminado no item 13, deverá ser da seguinte forma:

- a) RCF-V - Danos Materiais: R\$ 100.000,00
- b) RCF-V - Danos Corporais: R\$ 100.000,00
- c) APP – Morte/ Invalidez por passageiro – R\$ 10.000,00

Vigência: o seguro deverá vigorar do dia 07 de fevereiro de 2013 até 06 de fevereiro de 2014.

**Item 14 – VEÍCULO: 01 (um) Caminhonete aberta STRADA / FIAT FIRE FLEX;** álcool/gasolina; capacidade para 02 passageiros, 0,70 T, ano/modelo fabricação: 2009/2009, placa **MGO-4755**; Chassi 9BD27803M97158062, RENAVAM 154405515, veículo lotado no Fundo Municipal de Saúde de Canelinha, sendo utilizado para serviços da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos. Sem sinistro no período.

**Valores para a cobertura:** o seguro para coberturas do veículo discriminado no item 14, deverá ser da seguinte forma:

- a) RCF-V - Danos Materiais: R\$ 100.000,00
- b) RCF-V - Danos Corporais: R\$ 100.000,00
- c) APP – Morte/ Invalidez por passageiro – R\$ 10.000,00
- d) Total do Casco – 110% tabela FIPE
- e) Franquia: R\$ 1.800,00

Vigência: o seguro deverá vigorar do dia 01 de Junho de 2012 até 31 de maio de 2013.

**- SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Item 15 – VEÍCULO: 01 (um) Veículo UNO – Fiat/Mille Economy;** álcool/gasolina; capacidade para 5 passageiros, ano/modelo fabricação: 2009/2010, placa **MHD-7934**; Chassi 9BD15822AA6281007, RENAVAM 144828979, veículo lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo utilizado para serviços da secretaria. Com sinistro no período.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

**Valores para a cobertura:** o seguro para coberturas do veículo discriminado no item 15, deverá ser da seguinte forma:

- a) RCF-V - Danos Materiais: R\$ 100.000,00
- b) RCF-V - Danos Corporais: R\$ 100.000,00
- c) APP – Morte/ Invalidez por passageiro – R\$ 10.000,00
- d) Total do Casco – 110% tabela FIPE
- e) Franquia: R\$ 1.800,00

Vigência: o seguro deverá vigorar do dia 23 de junho de 2012 até 22 de junho de 2013.

**- SEMAIS**

**Item 16 – VEÍCULO: 01 (um) Caminhonete aberta STRADA / FIAT FIRE FLEX;** álcool/gasolina; capacidade para 02 passageiros, 0,70 T, ano/modelo fabricação: 2011/2012, placa **MIU-5092**; Chassi 9BD27803MC7391098, RENAVAM 322029538, veículo lotado na SEMAIS – Serviço Municipal Infra-Estrutura de Saneamento de Canelinha, sendo utilizado para serviços da SEMAIS. Sem sinistro no período.

**Valores para a cobertura:** o seguro para coberturas do veículo discriminado no item 16, deverá ser da seguinte forma:

- a) RCF-V - Danos Materiais: R\$ 100.000,00
- b) RCF-V - Danos Corporais: R\$ 100.000,00
- c) APP – Morte/ Invalidez por passageiro – R\$ 10.000,00
- d) Total do Casco – 110% tabela FIPE
- e) Franquia: R\$ 2.000,00

Vigência: o seguro deverá vigorar do dia 01 de Junho de 2012 até 31 de maio de 2013.

**Item 17 – VEÍCULO: 01 (um) Caminhão/C.Aberta FORD / F4000 G;** óleo diesel; capacidade para 02 passageiros, 6,80 T, ano/modelo fabricação: 2009/2010, placa **MHL-8709**; Chassi 9BFLF4790AB073162, RENAVAM 191421880, veículo lotado na SEMAIS – Serviço Municipal Infra-Estrutura de Saneamento de Canelinha, sendo utilizado para serviços da SEMAIS. Sem sinistro no período.

**Valores para a cobertura:** o seguro para coberturas do veículo discriminado no item 17, deverá ser da seguinte forma:

- a) RCF-V - Danos Materiais: R\$ 100.000,00
- b) RCF-V - Danos Corporais: R\$ 100.000,00
- c) APP – Morte/ Invalidez por passageiro – R\$ 10.000,00
- d) Total do Casco – 110% tabela FIPE
- e) Franquia: R\$ 3.000,00

Vigência: o seguro deverá vigorar do dia 01 de Junho de 2012 até 31 de maio de 2013.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

**- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Item 18 – VEÍCULO: 01 (um) Veículo UNO – FIAT MILLE FIRE FLEX;** álcool/gasolina; capacidade para 5 passageiros, ano/modelo fabricação: 2008/2008, placa **MEM-6304**; Chassi 9BD15822786122839, RENAVAM 964305690, veículo lotado no Fundo Municipal de Saúde de Canelinha, sendo utilizado para serviços da Secretaria Municipal de Saúde. Sem sinistro no período.

**Valores para a cobertura:** o seguro para coberturas do veículo discriminado no item 18, deverá ser da seguinte forma:

- a) RCF-V - Danos Materiais: R\$ 100.000,00
- b) RCF-V - Danos Corporais: R\$ 100.000,00
- c) APP – Morte/ Invalidez por passageiro – R\$ 10.000,00
- d) Total do Casco – 110% tabela FIPE
- e) Franquia: R\$ 1.800,00

Vigência: o seguro deverá vigorar do dia 24 de julho de 2012 até 23 de julho de 2013.

**Item 19 – VEÍCULO: 01 (um) Veículo UNO – FIAT MILLE FIRE FLEX;** álcool/gasolina; capacidade para 5 passageiros, ano/modelo fabricação: 2009/2010, placa **MGO-4895**; Chassi 9BD15822AA6316629, RENAVAM 154403326, veículo lotado no Fundo Municipal de Saúde de Canelinha, sendo utilizado para serviços da Secretaria Municipal de Saúde. Sem sinistro no período.

**Valores para a cobertura:** o seguro para coberturas do veículo discriminado no item 19, deverá ser da seguinte forma:

- a) RCF-V - Danos Materiais: R\$ 100.000,00
- b) RCF-V - Danos Corporais: R\$ 100.000,00
- c) APP – Morte/ Invalidez por passageiro – R\$ 10.000,00
- d) Total do Casco – 110% tabela FIPE
- e) Franquia: R\$ 1.800,00

Vigência: o seguro deverá vigorar do dia 03 de agosto de 2012 até 02 de agosto de 2013.

**Item 20 – VEÍCULO: 01 (um) Veículo UNO – FIAT MILLE FIRE FLEX;** álcool/gasolina; capacidade para 5 passageiros, ano/modelo fabricação: 2009/2010, placa **MGO-2065**; Chassi 9BD15822AA6320593, RENAVAM 154406198, veículo lotado no Fundo Municipal de Saúde de Canelinha, sendo utilizado para serviços da Secretaria Municipal de Saúde. Sem sinistro no período.

**Valores para a cobertura:** o seguro para coberturas do veículo discriminado no item 20, deverá ser da seguinte forma:

- a) RCF-V - Danos Materiais: R\$ 100.000,00
- b) RCF-V - Danos Corporais: R\$ 100.000,00
- c) APP – Morte/ Invalidez por passageiro – R\$ 10.000,00
- d) Total do Casco – 110% tabela FIPE
- e) Franquia: R\$ 1.800,00

Vigência: o seguro deverá vigorar do dia 03 de agosto de 2012 até 02 de agosto de 2013.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

**Item 21 – VEÍCULO: 01 (um) Veículo PALIO – FIAT FIRE ECONOMY,** álcool/gasolina; capacidade para 5 passageiros, ano/modelo fabricação: 2009/2010, placa **MGL-6496**; Chassi 9BD17164LA5515090, RENAVAM 167983784, veículo lotado no Fundo Municipal de Saúde de Canelinha, sendo utilizado para serviços da Secretaria Municipal de Saúde. Sem sinistro no período.

**Valores para a cobertura:** o seguro para coberturas do veículo discriminado no item 21, deverá ser da seguinte forma:

- a) RCF-V - Danos Materiais: R\$ 100.000,00
- b) RCF-V - Danos Corporais: R\$ 100.000,00
- c) APP – Morte/ Invalidez por passageiro – R\$ 10.000,00
- d) Total do Casco – 110% tabela FIPE
- e) Franquia: R\$ 1.800,00

Vigência: o seguro deverá vigorar do dia 12 de novembro de 2012 até 11 de novembro de 2013.

**Item 22 – VEÍCULO: 01 (um) Microônibus Pas/Microônibus/ Não aplicável, I / Ford Transit 350 I Bus;** óleo diesel; capacidade para 14 passageiros, ano/modelo fabricação: 2010/2010, placa **MHI-4847**; Chassi WF0DXXTAFATT17903, RENAVAM 226980456, veículo no Fundo Municipal de Saúde de Canelinha, sendo utilizado para serviços da Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizado para o transporte de pacientes. Sem sinistro no período.

**Valores para a cobertura:** o seguro para coberturas do veículo discriminado no item 22 deverá ser da seguinte forma:

- a) RCF-V - Danos Materiais: R\$ 100.000,00
- b) RCF-V - Danos Corporais: R\$ 100.000,00
- c) Total do Casco – 110% tabela FIPE
- d) Franquia: R\$ 4.000,00

Vigência: o seguro deverá vigorar do dia 01 de Junho de 2012 até 31 de maio de 2013.

**Item 23 – VEÍCULO: 01 (um) Microônibus Pas/Microônibus/ Fiat / Ducato Minibus;** óleo diesel; capacidade para 16 passageiros, ano/modelo fabricação: 2008/2009, placa **MFE-0906**; Chassi 93W244M2392032999, RENAVAM 9862143886, veículo lotado na Fundação Municipal Hospitalar de Canelinha, sendo utilizado pela Secretaria de Saúde para o transporte de pacientes. Sem sinistro no período.

**Valores para a cobertura:** o seguro para coberturas do veículo discriminado no item 23 deverá ser da seguinte forma:

- a) RCF-V – Danos Materiais: R\$ 100.000,00
- b) RCF-V – Danos Corporais: R\$ 100.000,00
- c) Total do Casco – 110% tabela FIPE
- d) Franquia: R\$ 4.000,00

Vigência: o seguro deverá vigorar do dia 09 de outubro de 2012 até 08 de outubro de 2013.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

**SEGURO - DETER**

**- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**Item 01 – VEÍCULO: 01 (um) Veículo Ônibus VW EOD 15.190 EOD E.HD ORE ESCOLAR;** óleo diesel; capacidade para 48 passageiros, ano/modelo fabricação: 2011/2012, placa **MKM-6191**; Chassi 9532882W6CR231790, RENAVAM 461081385, veículo lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo utilizado para o transporte escolar. Sem sinistro no período.

**Valores para a cobertura:** o seguro para coberturas do veículo discriminado no item 01, deverá ser da seguinte forma:

- a) Resp. Civil Danos Corporais e/ou Materiais causados à Passageiros: R\$ 400.000,00
- b) Acidentes Pessoais para Tripulantes – Morte: R\$: 35.000,00
- c) Acidentes Pessoais para Tripulantes – Invalidez: R\$: 35.000,00
- d) Acidentes Pessoais para Tripulantes – DMHO: R\$: 10.000,00
- d) APP - passageiros – morte por pessoa: R\$ 35.000,00
- e) APP – passageiros – invalidez por pessoa: R\$ 35.000,00
- f) APP – passageiros – DMHO por pessoa: R\$ 10.000,00
- g) Bagagens por passageiro: R\$ 1.000,00
- h) Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros – por pessoa: R\$ 250,00
- i) Despesas com Honorários Advocatícios – por ônibus: R\$ 10.000,00

Vigência: o seguro deverá vigorar do dia 01 de Junho de 2012 até 31 de maio de 2013.

**Item 02 – VEÍCULO: 01 (um) Veículo Ônibus AGRALE / MASCA GRANMINI O ESCOLAR;** óleo diesel; capacidade para 31 passageiros, ano/modelo fabricação: 2008/2008, placa **MFE-3564**; Chassi 9BYC22Y1S8C004333, RENAVAM 968411584, veículo lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo utilizado para o transporte escolar. Sem sinistro no período.

**Valores para a cobertura:** o seguro para coberturas do veículo discriminado no item 02 deverá ser da seguinte forma:

- a) Resp. Civil Danos Corporais e/ou Materiais causados à Passageiros: R\$ 400.000,00
- b) Acidentes Pessoais para Tripulantes – Morte: R\$: 35.000,00
- c) Acidentes Pessoais para Tripulantes – Invalidez: R\$: 35.000,00
- d) Acidentes Pessoais para Tripulantes – DMHO: R\$: 10.000,00
- d) APP - passageiros – morte por pessoa: R\$ 35.000,00
- e) APP – passageiros – invalidez por pessoa: R\$ 35.000,00
- f) APP – passageiros – DMHO por pessoa: R\$ 10.000,00
- g) Bagagens por passageiro: R\$ 1.000,00
- h) Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros – por pessoa: R\$ 250,00
- i) Despesas com Honorários Advocatícios – por ônibus: R\$ 10.000,00

Vigência: o seguro deverá vigorar do dia 17 de junho de 2012 até 16 de junho de 2013.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

**Item 03 – VEÍCULO: 01 (um) Veículo Ônibus VW / INDUSCAR FOZ U ESCOLAR;** óleo diesel; capacidade para 66 passageiros, ano/modelo fabricação: 2009/2009, placa **MHI-4835**; Chassi 9BWR882W59R938042, RENAVAL 163120315, veículo lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo utilizado para o transporte escolar. Sem sinistro no período.

**Valores para a cobertura:** o seguro para coberturas do veículo discriminado no item 03 deverá ser da seguinte forma:

- a) Resp. Civil Danos Corporais e/ou Materiais causados à Passageiros: R\$ 400.000,00
- b) Acidentes Pessoais para Tripulantes – Morte: R\$: 35.000,00
- c) Acidentes Pessoais para Tripulantes – Invalidez: R\$: 35.000,00
- d) Acidentes Pessoais para Tripulantes – DMHO: R\$: 10.000,00
- d) APP - passageiros – morte por pessoa: R\$ 35.000,00
- e) APP – passageiros – invalidez por pessoa: R\$ 35.000,00
- f) APP – passageiros – DMHO por pessoa: R\$ 10.000,00
- g) Bagagens por passageiro: R\$ 1.000,00
- h) Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros – por pessoa: R\$ 250,00
- i) Despesas com Honorários Advocatícios – por ônibus: R\$ 10.000,00

Vigência: o seguro deverá vigorar do dia 29 de setembro de 2012 até 28 de setembro de 2013.

**Item 04 – VEÍCULO: 01 (um) Veículo Ônibus Marcopolo / Volare V8 L Escolar,** óleo diesel; capacidade para 31 passageiros, ano/modelo fabricação: 2008/2009, placa **MFZ-0906**; Chassi 93PB42G3P9C027182, RENAVAL 163120315, veículo lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo utilizado para o transporte escolar. Sem sinistro no período.

**Valores para a cobertura:** o seguro para coberturas do veículo discriminado no item 04 deverá ser da seguinte forma:

- a) Resp. Civil Danos Corporais e/ou Materiais causados à Passageiros: R\$ 400.000,00
- b) Acidentes Pessoais para Tripulantes – Morte: R\$: 35.000,00
- c) Acidentes Pessoais para Tripulantes – Invalidez: R\$: 35.000,00
- d) Acidentes Pessoais para Tripulantes – DMHO: R\$: 10.000,00
- d) APP - passageiros – morte por pessoa: R\$ 35.000,00
- e) APP – passageiros – invalidez por pessoa: R\$ 35.000,00
- f) APP – passageiros – DMHO por pessoa: R\$ 10.000,00
- g) Bagagens por passageiro: R\$ 1.000,00
- h) Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros – por pessoa: R\$ 250,00
- i) Despesas com Honorários Advocatícios – por ônibus: R\$ 10.000,00

Vigência: o seguro deverá vigorar do dia 03 de dezembro de 2012 até 02 de dezembro de 2013.

**- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Item 05 – VEÍCULO: 01 (um) Microônibus Pas/Microônibus/ Não aplicável, I / Ford Transit 350 I Bus;** óleo diesel; capacidade para 14 passageiros, ano/modelo fabricação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

2010/2010, placa **MHI-4847**; Chassi WF0DXXTAFATT17903, RENAVAL 226980456, veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizado para o transporte pacientes. Sem sinistro no período.

**Valores para a cobertura:** o seguro para coberturas do veículo discriminado no item 05 deverá ser da seguinte forma:

- a) Resp. Civil Danos Corporais e/ou Materiais causados à Passageiros: R\$ 400.000,00
- b) Acidentes Pessoais para Tripulantes – Morte: R\$: 35.000,00
- c) Acidentes Pessoais para Tripulantes – Invalidez: R\$: 35.000,00
- d) Acidentes Pessoais para Tripulantes – DMHO: R\$: 10.000,00
- d) APP - passageiros – morte por pessoa: R\$ 35.000,00
- e) APP – passageiros – invalidez por pessoa: R\$ 35.000,00
- f) APP – passageiros – DMHO por pessoa: R\$ 10.000,00
- g) Bagagens por passageiro: R\$ 1.000,00
- h) Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros – por pessoa: R\$ 250,00
- i) Despesas com Honorários Advocatícios – por ônibus: R\$ 10.000,00

Vigência: o seguro deverá vigorar do dia 01 de Junho de 2012 até 31 de maio de 2013.

**Item 06 – VEÍCULO: 01 (um) Microônibus Pas/Microônibus/ Fiat / Ducato Minibus;** óleo diesel; capacidade para 16 passageiros, ano/modelo fabricação: 2008/2009, placa **MFE-0906**; Chassi 93W244M2392032999, RENAVAL 9862143886, veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizado para o transporte pacientes. Sem sinistro no período.

**Valores para a cobertura:** o seguro para coberturas do veículo discriminado no item 06 deverá ser da seguinte forma:

- a) Resp. Civil Danos Corporais e/ou Materiais causados à Passageiros: R\$ 400.000,00
- b) Acidentes Pessoais para Tripulantes – Morte: R\$: 35.000,00
- c) Acidentes Pessoais para Tripulantes – Invalidez: R\$: 35.000,00
- d) Acidentes Pessoais para Tripulantes – DMHO: R\$: 10.000,00
- d) APP - passageiros – morte por pessoa: R\$ 35.000,00
- e) APP – passageiros – invalidez por pessoa: R\$ 35.000,00
- f) APP – passageiros – DMHO por pessoa: R\$ 10.000,00
- g) Bagagens por passageiro: R\$ 1.000,00
- h) Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros – por pessoa: R\$ 250,00
- i) Despesas com Honorários Advocatícios – por ônibus: R\$ 10.000,00

Vigência: o seguro deverá vigorar do dia 19 de janeiro de 2013 até 18 de janeiro de 2014.

Canelinha, 04 de maio de 2012.

**José Valtevir Trindade**  
**Secretário Administração e Finanças**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

**ANEXO VI**  
**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2012 – CONVITE Nº 20/2012**

**PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

A presente proposta tem como objeto a contratação de empresa(s) para serviços de seguro de veículos, para a frota Municipal, de acordo com os itens abaixo discriminados e demais especificações constantes do Processo de Licitação nº 26/2012 – Convite nº 20/2012.

<b>SEGURO CASCO + RCF-V + APP</b>					
<b>Item</b>	<b>Veículo</b>	<b>Ano/Mod.</b>	<b>Placa</b>	<b>Valor Máximo R\$</b>	<b>Valor da proposta R\$</b>
01	Ônibus	94/94	BYA-8942	500,00	
02	Micro Ônibus	08/08	MFE-3564	2.500,00	
03	Ônibus	09/09	MHI-4835	3.500,00	
04	Mini Ônibus	08/09	MFZ-0906	2.500,00	
05	Ford Fiesta Sedan	11/12	MIX-9166	550,00	
06	Fiat Uno	07/08	MEG-2467	500,00	
07	Ônibus	11/12	MKM-6191	3.900,00	
08	VW Gol	05/05	MFQ-2582	550,00	
09	Fiat Pálio	09/10	MGW-0695	550,00	
10	VW Gol	05/05	MCX-8015	550,00	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

11	Caminhão Pipa	95/95	LWU-5593	500,00	
12	Caçamba	07/07	MET-3837	500,00	
13	Caçamba	07/07	MET-3867	500,00	
14	Fiat Strada	09/10	MGO-4755	600,00	
15	Fiat Uno	09/10	MHD-7934	500,00	
16	Fiat Strada	11/12	MIU-5092	600,00	
17	Ford F4000	09/10	MHL-8709	3.200,00	
18	Fiat Uno	08/08	MEM-6304	500,00	
19	Fiat Uno	09/10	MGO-4895	500,00	
20	Fiat Uno	09/10	MGO-2065	500,00	
21	Fiat Pálio	09/10	MGL-6496	550,00	
22	Ford Transit	10/10	MHI-4847	3.000,00	
23	Mini Bus Fiat	08/09	MFE-0906	2.500,00	
<b>Total R\$</b>				<b>29.550,00</b>	

<b>SEGURO DETER</b>					
<b>Item</b>	<b>Veículo</b>	<b>Ano/Mod.</b>	<b>Placa</b>	<b>Valor Máximo R\$</b>	<b>Valor da Proposta R\$</b>
01	Ônibus	11/12	MKM-6191	1.018,15	
02	Ônibus	08/08	MFE-3564	1.018,15	
03	Ônibus	09/09	MHI-4835	1.018,15	
04	Ônibus	08/09	MFZ-0906	1.018,15	
05	Microônibus	10/10	MHI-4847	1.018,15	
06	Microônibus	08/09	MFE-0906	1.018,15	
<b>Total R\$</b>				<b>6.108,90</b>	

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_

- Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos envelopes.
- Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no Edital.
- Concordo com todas as exigências do Processo de Licitação.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa**

**LOCAL/DATA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2012**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE CANELINHA E A EMPRESA-  
\_\_\_\_\_ PARA A PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A FROTA  
MUNICIPAL.**

**I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTANTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida. Cantório Florentino da Silva, nº 1.683, centro, na cidade de Canelinha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.562.893/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº. 2.725.328-7 (SSP/SC), e inscrito no CPF/MF sob nº. 733.213.629-53;

**CONTRATADO:** ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecido junto a ....., nº. ....., Centro, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representado por, senhor .....

**II – DO PROCEDIMENTO**

**Cláusula 1ª.** As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo para contratação de empresa para serviços de seguro de veículos, nos termos da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como, pelas condições do Edital Processo de Licitação nº. 26/2012, cujo processo, foi homologado em .....de ..... de 2012, e ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**II - OBJETO**

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem por objeto, a contratação de empresa(s) para serviços de seguro de veículos para a frota do Município, conforme itens descritos no Anexo V, parte integrante e inseparável deste Edital.

**III - DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor, a ser pago pela **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO** pela entrega do objeto deste contrato é de R\$ .....



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

#### **IV- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Processo de Licitação 26/2012, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### **V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE**, deverá:

I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima deste Contrato;

II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto licitado sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III. comunicar prontamente ao **CONTRATADO**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital e no presente Contrato;

IV. notificar previamente ao **CONTRATADO**, quando da aplicação de penalidades.

#### **VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO**, deverá:

I. atender as condições descritas no Edital;

II. responsabilizar-se pela prestação do serviço objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

#### **VII - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no seguinte local: Prefeitura do Município de Canelinha.

#### **VIII - DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a contratação, com a apresentação posterior da apólice.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATANTE pagará as faturas somente ao CONTRATADO, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O não pagamento no prazo previsto nesta Cláusula acarretará, ao CONTRATANTE, multa de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicada por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para habilitar-se ao pagamento o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos originais ou em cópia autenticada:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS;
- c) Certidão de Regularidade de Situação – FGTS.

## **IX - DAS GARANTIAS**

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATADA terá que apresentar DOCUMENTO DE .....

## **X - DO VALOR**

**CLÁUSULA NONA** – Atribui-se ao presente contrato o valor global de .....

## **XI - DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

## **XII - DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **XIII -DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SENGUNDA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

### **XIV - DA ANÁLISE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica.

### **XV - DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### **XVI - DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Tijucas-SC, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Canelinha, em ..... de ..... de 2012.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro  
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-0102  
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

-----  
CPF N° °

-----  
CPF N°